



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 3/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PRECO GLOBAL
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no centro da cidade de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%, de acordo com a Portaria nº 506/SEF, de 08 de dezembro de 2021 e normatizada pela Portaria SEF nº 321

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---------------------------|--|--------------------------------------|----------------|
| 05.001 | MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 05.001.20.606.2001.2038.3.3.90.00.00 | R\$ 93.995,70 |
| Total da entidade: | | | R\$ 93.995,70 |
| Total geral: | | | R\$ 93.995,70 |

Itens

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|------------|-------|---|-----------------|---------------|
| 1 | 1,000 | SERV | CUSTEIO | R\$ 15.028,5000 | R\$ 15.028,50 |
| 2 | 1,000 | UNI | AQUISIÇÃO DE REAGENTE (IODETO DE PRATA) | R\$ 78.967,2000 | R\$ 78.967,20 |
| Valor total dos itens: | | | | | R\$ 93.995,70 |

Matos Costa, 11 de Janeiro de 2023

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação por inexigibilidade (A lei 8666/93 em seu art. 25) conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

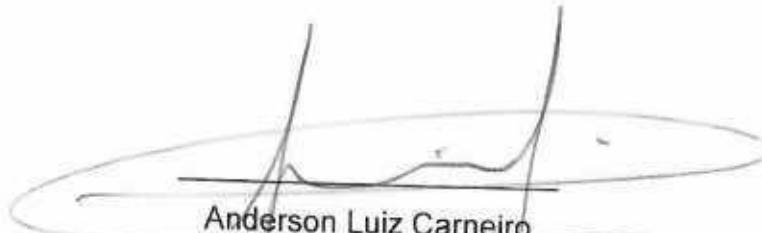
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Materiais para Abastecimento e Operacionalização de 06 Geradores de Solo do Sistema Anti-Granizo no município de Matos Costa, instalados nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Branca e no Corpo de Bombeiro (centro na Cidade), para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-70%.

Valor de R\$ 93.995,70 (Noventa e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Dotação: 25 - próprio

Justificativa: O granizo ocorre principalmente na primavera e verão, com a combinação de fatores climáticos (umidade do ar elevada, sistema convectivos de massas de ar e entrada de frentes frias), gerando rápido aquecimento do ar e a conseqüente formação de nuvens do tipo cumulonimbus, sendo um evento climático muito freqüente na nossa região, acarretando prejuízos tanto na área agrícola com perda de produção como também na área urbana com danos na cobertura das residências, por isso o sistema de antigranizo de faz necessário para minimizar os efeitos climáticos dessa ordem.

Matos Costa, 10 de janeiro de 2023.


Anderson Luiz Carneiro
Técnico Agrícola CFTA 84554436934



AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA.



Ofício nº 223/2023

Lebon Régis, 06 de Janeiro de 2023.

Assunto: Proposta de contrato para os geradores do Gov. Est. De Santa Catarina

Excelentíssimo Sr. Prefeito

Vimos pela presente, encaminhar a V.Exa. a proposta de estimativa de custo operacional de funcionamento de 06 geradores de no período de 10 janeiro de 2023 a 30 de março de 2023, para fins orçamentários (Anexo) e assinatura do contrato.

Custo de funcionamento do Sistema Antigranizo de 06 geradores, no período efetivo é **R\$ 93.995,70** incluindo parte de custeio no valor de **R\$ 15.028,50** e custo de consumo (incluindo o abastecimento inicial) de 1.040 litros de reagente iodeto de prata no valor de **R\$ 78.967,20** (custo unitário de 01 litro de reagente é R\$ 75,93).

Abastecimento inicial de 06 geradores de solo pretendemos realizar a partir de assinatura de contrato.

Sugerimos pagamento de 03 parcelas mensais de **R\$ 31.331,90** com emissão da nota eletrônica de custeio (serviço) de **R\$ 5.009,50** e nota eletrônica de reagente iodeto de prata de **R\$ 26.322,40**.

Agradecemos o Vosso empenho e colaboração dispensada aos agricultores e ao Sistema Anti-Granizo, e nos colocamos a vossa disposição para maiores esclarecimentos se necessários.

Atenciosamente,

João Luis W. Rolim
Diretor

Anexos: Esquema e Proposta de custeio.

mo.Sr.
Paulo Camargo
Prefeito Municipal de Matos Costa



ABPM[®]
Associação Brasileira de Produtores de Maçã



Fraiburgo (SC), 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Matos Costa (SC)
Exmo. Sr.
Paulo Camargo
M.D. Prefeito de Matos Costa



Senhor Prefeito:

Para conhecimento de Vossa Senhoria vimos informar que a **AGF – ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA**, dirigida pelo senhor João Luiz Walter Rolim, profissional na área de meteorologia, é a única empresa brasileira especializada em nucleação de nuvens para modificação artificial de tempo e presta serviços desde 1989 aos produtores de maçã da Região de Fraiburgo, SC.

Acompanhamos e somos conhecedores dos trabalhos desenvolvidos pela empresa, podemos assim prestar esclarecimentos, caso necessário, dos trabalhos oferecidos pela mesma.

Saudações

MOISÉS LOPES DE ALBUQUERQUE
DIREITOR EXECUTIVO





AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA.

Rodovia SC - 453 - Km 08 - Caixa Postal 21
CEP 89.515-000 - Lebon Régis - SC
Fone: 49 3247-0273 Fax: 49 3247-0277
E-mail: agf@antigranizo.com.br, agf@hbinfo.com.br
www.antigranizo.com.br



Funcionamento dos 06 geradores de solo, Financiados por prefeitura municipal de Matos Costa. Ano de 2023.

1. Período de funcionamento: 10 janeiro de 2023 a 30 março de 2023.

2. Custo operacional:

| N | DISCRIMINAÇÃO | CUSTO, R\$ |
|-------|---|------------|
| 1 | Custeio | 15.028,50 |
| 2 | Reagente (iodeto de prata) – 1.040 litros por preço unitário de R\$ 75,93 / litro | 78.967,20 |
| TOTAL | | 93.995,70 |

Custeio:

- Mão-de-obra – salários dos funcionários, encargos, alimentação, seguro, etc.;
- Monitoramento do tempo – manutenção do radar meteorológico, Internet, energia elétrica, telefone, etc.;
- Manutenção dos geradores de solo – combustível, peças de reposição, granizômetros, etc.

Reagente: matéria prima (prata, iodo, iodeto de sódio, acetona), preparação no laboratório, etc.

03 parcelas mensais de R\$ 31.331,90 (custeio – R\$ 5.009,50 e reagente – R\$ 26.332,40) com pagamento até dia 10 do mês posterior.

AGF instalará e manterá 06 geradores de solo (parte do polígono com 150 geradores de solo) com eficiência média de 50 a 60 % (diminuição de intensidade de granizo) de acordo com a metodologia francesa.

AGF - Anti Granizo Fraiburgo Ltda
João Luis W. Rolim

Lebon Régis, 06 de janeiro de 2023.



| Temporada 2023 | | | | |
|--|-------------------|--------------|------------------|------------------|
| Município de Matos Costa | | | | |
| 06 geradores de solo nas áreas agrícola e urbana. | | | | |
| Mês | Custo operacional | | | TOTAL, R\$ |
| | Custeio | Reagente | | |
| | Em reais | Em litros | Em reais | |
| Janeiro | 4.566,86 | 328 | 24.905,04 | 29.471,90 |
| Fevereiro | 5.827,82 | 438 | 33.257,34 | 39.085,16 |
| Março | 4.633,82 | 274 | 20.804,82 | 25.438,64 |
| ANO | 15.028,50 | 1.040 | 78.967,20 | 93.995,70 |

Custo de 01 litro de reagente - R\$ 75,93

| Pagamento - 03 parcelas | | | |
|--------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Data | Custeio, R\$ | Reagente, R\$ | Total, R\$ |
| 10 de janeiro | 5.009,50 | 26.322,40 | 31.331,90 |
| 10 de fevereiro | 5.009,50 | 26.322,40 | 31.331,90 |
| 10 de Março | 5.009,50 | 26.322,40 | 31.331,90 |
| TOTAL | 15.028,50 | 78.967,20 | 93.995,70 |

Polígono "ADR Caçador"



Temporada de 2023



Sistema antigranizo. *Município de Matos Costa.*

Geradores antigranizo - localização.



Geradores antigranizo - localização.

| COD | LOCALIDADE | RESPONSAVEL |
|-----|------------|-------------|
|-----|------------|-------------|

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DA PESCA DE SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA


áreas agrícola e urbana - 06 geradores antigranizo

| | | |
|-------|-----------------------------|--|
| MT/01 | Assentamento São Roque | <i>Aurélio Martins Farias</i> |
| MT/02 | Matos Costa | <i>Corpo de Bombeiros de Matos Costa</i> |
| MT/03 | Assentamento Santa Rita III | <i>Reginaldo Soares Silverio</i> |
| MT/04 | 13 de outubro | <i>Gessi Ribeiro Mathias</i> |
| MT/05 | Linha Pedra branca | <i>Salete Camargo</i> |
| MT/06 | Assent. Nova Esperança | <i>João Ferreira de Queiroz</i> |




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE POLICIA DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



FOLETA DIREITA



Assinatura do Titular

Wladimir

AGENCIAMENTO DE IDENTIDADE



| | |
|--------------------------------------|--|
| VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL | |
| REGISTRO GERAL | 24.656.961 |
| DATA DE EMISSÃO | 09/NOV/2012 |
| NOME | JOÃO LUIS WALTER ROLIM |
| FUNÇÃO | GOMERCINDO SANTEJANO ROLIM |
| | CATARINA WALTER ROLIM |
| NACIONALIDADE | SANTANA DO LIVRAMENTO RS |
| DDC ORIGEM | CERT. CAS. 2922 LV -B-15- FL.-156- CART. JUNG-FRAIBURGO-SC *COM AVERBAÇÃO DE SEPARAÇÃO |
| CPF | 411.411.480-72 |
| | <i>João L. Rolim</i> Diretor de FCTEB |
| FRAIBURGO - SC | ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29.08.83 |



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AGF – ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA.ME
CNPJ: 03.910.392/0001-14

1- JOÃO LUIS WALTER ROLIM, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, meteorologista, nascido em 26.11.1962 em Santana do Livramento - RS, portador da cédula de identidade nº 24.656.961-X - emitida em 22.02.1989 pela SSP/SP e inscrito no CPF nº 411.411.480-72, residente e domiciliado na Rua Hungria, 30 – Bairro das Nações em Fraiburgo - SC – CEP 89.580-000.

2. ESPOLIO de VALERI MIKHAILOVITCH ILIINE, neste ato representado por sua INVENTARIANTE, - NATÁLIA MIKHAILOVNA KOURILENKO, russa, naturalizada brasileira, viúva, do Lar, nascida em 29.01.1959 em Divnogorsk, província de Krasnoïarsk, na Rússia, portadora da cédula de identidade nº 4.785.860 - emitida em 01.06.2000, pela SSP/SC e inscrita no CPF nº 004.012.569-60, residente e domiciliada na Rua Madre Paulina, 193 – Edifício Dona Cilda - Apartamento 502 – Centro em Fraiburgo – SC CEP. 89580-000.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AGF – ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA. ME**, com sede em Lebon Regis-SC na Rodovia SC 453 Km 08 - Interior - CEP 89.515-000 , com contrato social arquivado na JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) sob nº. 42202849281 em 26.06.2000 e CNPJ nº 03.910.392/0001-14, resolvem :

1.ENTRADA E RETIRADA DE SÓCIOS MEDIANTE FORMAL DE PARTILHA E VENDA DE QUOTAS:

É admitida neste ato na sociedade a sócia quotista NATÁLIA MIKHAILOVNA KOURILENKO, russa, naturalizada brasileira, viúva, do lar, nascida em 29.01.1959 em Divnogorsk, província de Krasnoïarsk, na Rússia, portadora da cédula de identidade nº 4.785.860 - emitida em 01.06.2000, pela SSP/SC e inscrita no CPF nº 004.012.569-60, residente e domiciliada na Rua Madre Paulina, 193 – Edifício Dona Cilda - Apartamento 502 – Centro em Fraiburgo – SC CEP. 89580-000 por ocasião da partilha do inventário do sócio VALERI MIKHAILOVITCH ILIINE, onde obteve uma parte ideal (50%) sobre quotas de capital desta empresa pelo valor de R\$ 47.500,00.

É admitido neste ato na sociedade o sócio quotista GOMERCINDO SANTEJANO ROLIM, brasileiro, aposentado, viúvo, nascido em 09.02.1936 em Santana do Livramento – RS, portador da cédula de identidade nº 7.561.928 - emitida em 21.09.2015, pela SSP/SC e inscrito no CPF nº 047.323.240-53, residente e domiciliado na Rua Marques de Olinda, 1821 – Bloco 5 – Apartamento 201 – Bairro América em Joinville – SC CEP 89204-415.



A sócia ora admitida NATÁLIA MIKHAILOVNA KOURILENKO, acima qualificada, vende e transfere o total de suas quotas, sendo 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas ao sócio JOÃO LUIS WALTER ROLIM, acima qualificado, pelo valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), pagos neste ato em moeda corrente, ao mesmo tempo em que retira-se da sociedade, por livre e espontânea vontade, dando entre si e para com a sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação com relação às quotas ora vendidas e transferidas.

O Sócio JOÃO LUIS WALTER ROLIM, acima qualificado, vende e transfere 01 (uma) quota, ao sócio ora admitido GOMERCINDO SANTEJANO ROLIM, acima qualificado, pelo valor de R\$ 1,00 (um real), pagos neste ato em moeda corrente, dando entre si e para com a sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação com relação à quota ora vendida e transferida.

Após a venda e transferência de quotas ora efetivadas, a composição societária passa a ser a seguinte:

| SÓCIOS QUOTISTAS | NRO.QUOTAS | PARTIC.% | VLR. QUOTAS |
|----------------------------|------------|----------|-------------|
| JOAO LUIS WALTER ROLIM | 89.999 | | 89.999,00 |
| GOMERCINDO SANTEJANO ROLIM | 1 | | 1,00 |
| TOTAL | 90.000 | | 90.000,00 |

2. ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade passa a ser administrada pelo sócio quotista JOÃO LUIS WALTER ROLIM, isoladamente, com poderes e atribuições de Administrar os negócios da empresa, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

*Diante das alterações ora efetivadas os sócios deliberam **DAR NOVA REDAÇÃO CONSOLIDADA** ao seu contrato social, que passa a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:*

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

1- JOÃO LUIS WALTER ROLIM, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, meteorologista, nascido em 26.11.1962 em Santana do Livramento - RS, portador da cédula de identidade nº 24.656.961-X - emitida em 22.02.1989 pela SSP/SP e inscrito no CPF nº 411.411.480-72, residente e domiciliado na Rua Hungria, 30 - Bairro das Nações em Fraiburgo - SC - CEP 89.580-000.



2. GOMERCINDO SANTEJANO ROLIM, brasileiro, aposentado, viúvo, nascido em 09.02.1936 em Santana do Livramento - RS, portador da cédula de identidade nº 7.561.928 - emitida em 21.09.2015, pela SSP/SC e inscrito no CPF nº 047.323.240-53, residente e domiciliado na Rua Marques de Olinda, 1821 - Bloco 5 - Apartamento 201 - Bairro América em Joinville - SC CEP 89204-415.

TEM CONSTITUIDA uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1 - NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de "AGF - ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA.ME" está constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas

Cláusula 2 - SEDE E FORO JURIDICO

2-1-A sede e foro jurídico da sociedade é na Rodovia SC 453, KM 08, S/N - Interior em Lebon Régis - SC - CEP 89 515-000

Cláusula 3 - DENUNCIA DE FILIAIS:

3-1 - A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Cláusula 4 - INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4-1 - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5 - OBJETO SOCIAL

5-1- A sociedade tem por objeto social :

- Apoio à Agricultura: Aumento de precipitação (chuva artificial) e combate ao granizo;
- Comércio varejista de Iodeto de Prata.

Cláusula 6 - CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:

6-1 - O capital da sociedade é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já totalmente subscrito e integralizado.

6-2 - O Capital Social esta assim subscrito pelos sócios:

| SÓCIOS QUOTISTAS | NRO.QUOTAS | PARTIC.% | VLR. QUOTAS |
|----------------------------|---------------|----------|------------------|
| JOAO LUIS WALTER ROLIM | 89.999 | | 89.999,00 |
| GOMERCINDO SANTEJANO ROLIM | 1 | | 1,00 |
| TOTAL | 90.000 | | 90.000,00 |

6-3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4 - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, mediante alteração contratual deliberado por sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

6-5 - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

6-6 - No caso de condomínio de quota, os direitos a ela inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

6-7 - As quotas sociais não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá os procedimentos previstos na cláusula Sétima.

Clausula 7 - DA CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERENCIA

7-1 - As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados aos demais sócios, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem seu direito de preferência. Após esse prazo, em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição, preço e condições de pagamento.

7-2 - Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10(dez) dias, adquirir, pro-rata, as quotas e ou direitos que sobejarem.

7-3 - A sociedade poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas preferencialmente aos terceiros estranhos a sociedade, observando-se que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo-se utilizar os recursos das reservas de lucros.

7-4 - Decorrido o prazo de preferência de subscrição e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros a totalidade do aumento, haverá reunião de sócios para que seja aprovada a modificação do contrato social.



00000

7-5 - Não exercido o direito de preferência pelos sócios e ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

7-6 - Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

Cláusula 8 - DA ADMINISTRAÇÃO

8-1 - A sociedade é administrada pelo sócio **JOÃO LUIS WALTER ROLIM**, isoladamente, com poderes e atribuições de Administrar os negócios da empresa, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

8-2 - Os administradores aqui designados e neste ato empossados, exercerão suas funções por prazo indeterminado e estão dispensado de caução, podendo no entanto serem destituídos a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização pela função, por deliberação de sócios que representem 75%(setenta e cinco por cento) do capital social, procedendo-se a respectiva alteração contratual.

8-3 - O uso do nome empresarial é privativo dos administradores nomeados, que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato social ou determinados por Lei.

8-4 - Os administradores tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, são obrigados a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir as demonstrações financeiras e patrimoniais da sociedade.

8-5 - À administração é atribuído todo o poder necessário á realização do objeto social da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dividas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

8-6 - Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e ou representada por seus Administradores aqui designados.

8-7 - Nos atos de pedido de concordata ou falência, os administradores dependem de autorização dos sócios que representem a maioria do capital social e presentes a reunião de quotista.



8-8 – Pelos serviços prestados, os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore e cuja quantia será fixada pela maioria em reunião de quotista.

Cláusula 9 – DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES:

9-1 – A reunião de sócios será convocada pelos administradores com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios para esse fim entregues na sede da sociedade. Os sócios detentores de 5% (cinco por cento) das quotas de capital também poderão requerer aos Administradores a convocação de reunião de sócios, indicando desde logo, a matéria a ser deliberada.

9-2 – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o de maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, ou alteração do contrato social, quando o quorum deliberativo será então de 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante.

9-3 – As convocações e anúncios, bem como o quorum de deliberação nas reuniões de sócios obedecerão as prescrições do art. 1.073 e seguintes da Lei 10406/2002.

9-4 – A sociedade deverá manter livros próprios para a transcrição das atas de reuniões de sócios e dos atos de administração, que serão assinadas pelos membros da mesa e sócios presentes.

9-5 – O sócio que discordar de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção por escrito a sociedade e aos sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da deliberação que discordou, sendo que seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o disposto na cláusula sétima.

CLÁUSULA 10 – DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SOCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE:

10-1 – A retirada de um sócio se dará pela sua vontade unilateral, pelo óbito, pela falência da sociedade empresaria, pela liquidação de suas quotas obtidas pela sua execução conforme prevê o art.1.026 da lei 10406/2002.

10-2 - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, fará a comunicação por escrito aos demais sócios e a própria sociedade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, procedendo de acordo com as disposições da cláusula 7-1.

10-3 – O sócio também poderá ser expulso ou excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no Parágrafo Único do art.1085 da Lei 10406/2002.





10-4 - A liquidação dos haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovido após apurado seus haveres através de balanço especial levantado na data da resolução.

CLÁUSULA II - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

11-1 - O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

11-2 - No final de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

11-3 - Os lucros apurados, após constituídas as reservas legais, serão partilhados entre os sócios proporcionalmente as quotas que possuírem na sociedade ou então, serão destinados para futuro aumento de capital;

11-4 - Igualmente, os prejuízos apurados, serão suportados pelos sócios proporcionalmente, ou permanecerão em reserva, em conta especial, para serem amortizados com lucros futuros.

11-5 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

11-6 - A administração poderá, a pedido de sócios que representem no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, elaborar balanços intermediários e os sócios poderão deliberar pela distribuição total ou parcial dos lucros apurados.

CLÁUSULA 12 - DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETARIA:

12-1 - A sociedade poderá, por deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- a)- transformar-se em outro tipo social;
- b)- incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c)- fundir-se com outra sociedade;
- d)- cindir-se total ou parcialmente;

12-2- Aos sócios dissidentes fica assegurado o direito de retirar-se da sociedade, nos termos do art. 1077 da lei 10406.

CLÁUSULA 13 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

13-1 - A sociedade será dissolvida quando ocorrer:

- a)- a deliberação da maioria absoluta dos sócios;
- b)- a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c)- por decisão judicial;

000000

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14-1 - Para todos os efeitos legais, fica entendido e concordado que o endereço dos sócios constantes do contrato social ou da última alteração contratual serão válidos para o encaminhamento de correspondências, avisos e editais de convocação, ficando sob sua responsabilidade comunicar por escrito a empresa sobre qualquer alteração.

14-2 - A sociedade manterá os livros contábeis e fiscais necessários e contratará os serviços de contabilista devidamente habilitado para a execução dos serviços de escrituração dentro das normas técnicas e legais pertinentes dando cumprimento as disposições do art.1177 e seguintes da Lei 10406/2002.

15 - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

15-1 - Os Administradores e Sócios signatários deste instrumento declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade..

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

FRAIBURGO - SC, 06 de março de 2017

JOÃO LUIS WALTER ROLIM

NATALIA MIKHAILVONA KOURLENKI
INVENTARIANTE

NATALIA MIKHAILVONA KOURLENKI

GOMERCINDO SANTEJANO ROLIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 SOB Nº: 20178095028
Protocolo: 17/809502-8, DE 03/05/2017
Empresa: 42 2 0284928 1
AGF - ANTI-GRANIZO FRAIBURGO
LTDA ME

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.910.392/0001-14 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 26/06/2000 |
| NOME EMPRESARIAL AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| BRADOURO ROD SC 453 KM 08 | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 89.515-000 | BAIRRO/DISTRITO INTERIOR | MUNICÍPIO LEBON REGIS |
| | | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE 49-99988-8276 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2023 às 08:50:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA
CNPJ: 03.910.392/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:06:42 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **7DF7.3C19.E4BB.6A98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.910.392/0001-14

Razão

AGF ANTI GRANIZO FRAIBURGO LTDA

Social:

Endereço: ROD SC 453 KM 08 SN / INTERIOR / LEBON REGIS / SC / 89515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2022 a 29/01/2023

Certificação Número: 2022123100442941336469

Informação obtida em 06/01/2023 15:16:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.910.392/0001-14
Certidão n°: 667890/2023
Expedição: 06/01/2023, às 15:19:07
Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.910.392/0001-14, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Município de Lebon Régis



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: | FINALIDADE: |
|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 12/2023 | 06/01/2023 | 07/03/2023 | Mobiliário |

| NOME/RAZÃO SOCIAL: | CPF/CNPJ: |
|-----------------------------------|--------------------|
| AGF - ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA | 03.910.392/0001-14 |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|----------------------|---|
| 2512728 | Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente |

| ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: | |
|---------------------------------|--------------------|
| Logradouro: RODOVIA SC 453, S/N | Complemento: KM 08 |
| Bairro: Interior | CEP: 89515-000 |

| AVISO: |
|---|
| Não constam Débitos em Aberto até o momento |

| DESCRIÇÃO: |
|--|
| Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, mesmo que compreendidas no período desta certidão, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS |

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C230012N9282D14

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Lebon Régis
<http://www.lebonregis.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AGF - ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA**
CNPJ/CPF: **03.910.392/0001-14**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|---|--------------------------|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 220140222003393 |
| Data de emissão: | 30/11/2022 16:01:24 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | 29/01/2023 |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/11/2022 16:01:24



06/01/2023

0012971062

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Lebon Régis

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 273138

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Lebon Régis, com distribuição anterior à data de 05/01/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AGF ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA, portador do CNPJ: 03.910.392/0001-14. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Lebon Régis, sexta-feira, 6 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº:

0012971062





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 1901498
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1901498

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: JOÃO LUIS WALTER ROLIM

CPF: 411.411.480-72

RG: 24656961

Órgão expedidor: ssp sc

Nome da mãe: Catarina Walter Rolim

Nome do pai: Gomercindo Santejano Rolim

Data de nascimento: 26/11/1962

Certidão emitida às 14:51 de 06/01/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:3/2023

Modalidade:Inexigibilidade de licitação

Data do Processo:11/01/2023

Objeto do Processo:Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no centro da cidade de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%, de acordo com a Portaria nº 506/SEF, de 08 de dezembro de 2021 e normatizada pela Portaria SEF nº 321

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 1.500.0000.110000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Dotação/Despesa : 25 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|-------------|--|--------------------------------------|----------------|
| 05.001 | MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 05.001.20.606.2001.2038.3.3.90.00.00 | R\$ 93.995,70 |

Total: R\$ 93.995,70

Total Geral: R\$ 93.995,70

OSNEI JABLIESKI - CONTADOR
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 11 de Janeiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2023 – de 03 janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em carreira de Motorista;

III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

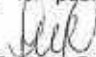
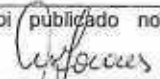
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2022.

Matos Costa, 03 de janeiro de 2023.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. | O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM |
|  Fabiana Granemann Auxiliar Administrativo I |  Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II |

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 25, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 3/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Quantidade: 0
Objeto da Licitação: Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no centro da cidade de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%, de acordo com a Portaria nº 506/SEF, de 08 de dezembro de 2021 e normatizada pela Portaria SEF nº 321

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|-----------------|--|--------------------------------------|----------------|
| 05.001 | MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 05.001.20.606.2001.2038.3.3.90.00.00 | R\$ 93.995,70 |
| Total Entidade: | | | R\$ 93.995,70 |
| Total Geral: | | | R\$ 93.995,70 |

Matos Costa, 11 de Janeiro de 2023


Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

I – DO OBJETO

Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 25º, II da Lei nº 8.666/93.

"é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:

O granizo ocorre principalmente na primavera, com a combinação de fatores climáticos (umidade do ar elevada, sistemas convectivos de massa de ar e entrada de frentes frias), gerando rápido aquecimento do ar e a conseqüente formação de nuvens do tipo cumulonimbus, sendo um evento climático muito freqüente na nossa região, acarretando prejuízos tanto na área agrícola com perda de produção como também na área urbana com danos na cobertura das residências, por isso o sistema de antigranizo para minimizar os efeitos climáticos dessa ordem.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a **AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA**, está em conformidade com a documentação apresentada. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 3/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 2/2023.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Dotação: 25 Recursos: 1.500.1100

| Item | Discriminação | Custo R\$ |
|-------------|---|-----------|
| 01 | Custeio | 16.071,78 |
| 02 | Reagente (iodeto de prata) – 1.040 litros por preço unitário de 75,93/litro | 78.967,20 |
| Valor Total | | 93.995,70 |

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.



CONTRATADA: A Empresa **AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **JOÃO LUIZ WALTER ROLIM**.

Valor total de R\$: 93.995,70 (noventa e três mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), que serão pagas em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 31.331,90 (trinta e um mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos), (sendo o valor de custeio de 3 parcelas de R\$ 5.009,50 e nota eletrônica de reagente iodeto de prata de R\$ 26.332,40), com pagamento até o dia 10 do mês posterior.

AGF instalará e manterá 06 geradores de solo (parte do polígono com 150 geradores de solo) com eficiência média de 50 a 70% (diminuição de intensidade de granizo) de acordo com a metodologia francesa.

Locais onde serão instalados: áreas agrícolas e Urbana.

- MT01 - Assentamento São Roque: Aurélio Martins Farias;
- MT02 - Matos Costa – Corpo de Bombeiros de Matos Costa;
- MT03 – Assentamento Santa Rita III – Reginaldo Soares Silvério;
- MT04 – Assentamento 13 de Outubro – Gessi Ribeiro Mathias;
- MT05 – Linha Pedra Branca – Salete Camargo;
- MT06 – Assentamento Nova Esperança – João Ferreira de Queiroz

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 11 de janeiro de 2023.


Dalton Fagundes
Decreto nº 001/2023
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal


ANDERSON LUIZ CARNEIRO
Técnico Agrícola



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **JOÃO LUIZ WALTER ROLIM**.

Objeto: Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

Valor total de R\$: 93.995,70 (noventa e três mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 11 de janeiro de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **JOÃO LUIZ WALTER ROLIM**.

Objeto: Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

Valor total de R\$: 93.995,70 (noventa e três mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 11 de janeiro de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

Objeto – Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para **serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa.**

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 25, II da Lei nº 8.666/93, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 11 de janeiro de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Cuida-se de processo de inexigibilidade de licitação relativo à aquisição de materiais para abastecimento e operacionalização de 06 geradores de solo do sistema anti-granizo no Município de Matos Costa, instalados nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Branca e no centro da cidade de Matos Costa, para proteção no combate ao granizo com eficiência média 50-60%, de acordo com a Portaria n.º 506/SEF, de 08 de dezembro de 2021 e normatizada pela Portaria SEF n.º 321.

É o necessário relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas contratações por meio da inexigibilidade de licitação, a Lei nº 8.666/1993, estabelece em seu art. 25, as seguintes disposições:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

1 – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Rua Manoel Lourenço de Araujo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPI: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Complementando o citado artigo, cita-se o artigo 26, caput da Lei de Licitações:

Art. 26. As dispensas previstas nos § 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Nesse passo, o citado artigo informa que a inexigibilidade deve ser necessariamente justificada, sendo que o processo deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de tal procedimento.

Observa-se que foi acostado ao processo, os valores a serem pagos pelos objetos licitados, tendo como base pesquisa de preços realizada pela municipalidade.

Assim, resta comprovado a possibilidade de contratação de materiais, equipamentos ou gêneros quando só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, não se mostrando viável lançar mão de licitação, haja vista que, indubitavelmente, se está diante da ausência do seu pressuposto lógico.

Destarte, dada a existência de apenas um fornecedor no mercado, por ser a única empresa brasileira especializada em nucleação de nuvens para modificação artificial de

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



tempo, conforme comprovado em Atestado apresentado pela Associação Brasileira de Produtores de Maça, verificou-se de forma cristalina que a presente inexigibilidade se enquadra nas previsões do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Nessa senda, vale enumerar que a inexigibilidade traz muitas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações e melhor uso dos recursos disponíveis, que poderá a qualquer momento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observando às condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.

Ademais, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade, é viável, do ponto de vista jurídico, a aquisição dos serviços com fulcro nos citados art. 25 e 26 da Lei 8.666/93.

3. PARECER

Pelo exposto, opinamos pela regularidade da presente inexigibilidade de licitação, estando em consonância com a legislação vigente.

S.M.J é o parecer.

Matos Costa/SC, 11 de Janeiro de 2023.

Vinicius José Besciak

OAB/PR 77.856

OAB/SC 55.247

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 11/01/2023 Extrato do Ato N°: 4469941 Status: Novo

Data de Publicação: 12/01/2023 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F3AAC7AF01D2BD90170F82CA6B269768B1995004

AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2/2023 – PMMC**

Código registro TCE: F3AAC7AF01D2BD90170F82CA6B269768B1995004

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento

São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-70%.

Valor total de R\$: 93.995,70 (Noventa e três mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Matos Costa, 11 de janeiro de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4469941, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4469941>

| | |
|--|---|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2023 |
| | Processo Adm.: 3/2023 Data do Processo: 11/01/2023 |

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) Nr. Processo:** 3/2023
b) Nr. Licitação: 2/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 11/01/2023
e) Objeto da Licitação:

Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no centro da cidade de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-70%.

Participante: AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|---------|-------------------------------|------------------|
| 1 | CUSTEIO | 1,000 | SERV | 15.028,50 | 15.028,50 |
| 2 | AQUISIÇÃO DE REAGENTE (IODETO DE PRATA) | 1,000 | UNI | 78.967,20 | 78.967,20 |
| | | | | Total do Participante: | 93.995,70 |
| | | | | Total Geral: | 93.995,70 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 05.001.20.606.2001.2038.3.3.90.00.00 | R\$ 93.995,70 |

Matos Costa, 11/01/2023

Assinatura do Responsável

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 11/01/2023 Extrato do Ato Nº: 4470072 Status: Novo

Data de Publicação: 12/01/2023 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): E9E13D20C5F42678C51761156E29F585F3C5710F

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2023 – PMMC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

HOMOLOGAÇÃO 11/01/2023

Código registro TCE: E9E13D20C5F42678C51761156E29F585F3C5710F

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14.

Valor total de R\$: 93.995,70 (noventa e três mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Dotação: 25 Recursos: 1.500.1100

OBJETO: Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-70%.

Matos Costa, SC, 11 de janeiro de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4470072, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4470072>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2/2023

CONTRATO Nº 2/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADO: AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **JOÃO LUIZ WALTER ROLIM**, brasileiro, casado, meteorologista, inscrito no CPF sob nº 411.411.480-72, residente e domiciliado na cidade de Friburgo, SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 3/2023 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2023 - que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **CONTRATO** para **Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-70%, constantes da proposta comercial referente ao Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2/2023 e dos anexos.**

Itens Homologados:

| Item | Discriminação | Custo R\$ |
|-------------|---|-----------|
| 01 | Custeio | 15.028,50 |
| 02 | Reagente (iodeto de prata) - 1.040 litros por preço unitário de 75,93/litro | 78.967,20 |
| Valor Total | | 93.995,70 |

Valor total: R\$ 93.995,70 (noventa e três mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1.2 - A CONTRATADA realizará os serviços nas localidades do interior descritas abaixo, com a instalação, funcionamento e manutenção de geradores e iniciará os serviços mediante autorização emitida pelo Município:

1. Assentamento São Roque;
2. Corpo de Bombeiros - Matos Costa;
3. Assentamento Santa Rita III;
4. Colônia Pedra Branca;
5. Assentamento 13 de Outubro;
6. Assentamento Nova Esperança.



§ 1º. A CONTRATADA deverá garantir a diminuição da incidência de granizo de no mínimo 50% a 70% nas localidades do interior do Município a fim de preservar a safra agrícola de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.
- 2.2- É responsabilidade de a proponente conferir o local da entrega/instalação e/ou execução dos serviços.
- 2.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.
- 2.4- É total responsabilidade da proponente a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.
- 2.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- 2.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
- 2.7- A **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** competirá zelar pela perfeita entrega/instalação e/ou execução dos serviços, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 2.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 2.10- Para este processo fica designado servidor designado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, que serão pagas em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 31.331,90 (trinta e um mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos), (sendo o valor de custeio de 3 parcelas de R\$ 5.009,50 e nota eletrônica de reagente iodeto de prata de R\$ 26.332,40), mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.



d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Dotação: 25 Recursos: 1.500.1100

e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

4.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **RS 93.995,70 (noventa e três mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)**.

4.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura, findando em 30/06/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.2 - Entregar/executar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:



8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, 11 de janeiro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938
833904

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO:4393883904
Dados: 2023.01.11 15:55:01
+03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AGF ANTI GRANIZO FRAIBURGO: LTDA:03910392000114

Assinado de forma digital por AGF ANTI
GRANIZO FRAIBURGO LTDA:03910392000114
Dados: 2023.01.11 17:17:41 -03'00'

AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA
JOÃO LUIZ WALTER ROLIM
CONTRATADA

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 11/01/2023 Extrato do Ato Nº: 4470387 Status: Novo

Data de Publicação: 12/01/2023 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): EAE02E376FC861352F5856DD733CE35D6E38EE5E

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**EXTRATO CONTRATUAL Nº 2/2023 - PMMC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023**

Código registro TCE: EAE02E376FC861352F5856DD733CE35D6E38EE5E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADA:** AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14.

Valor total de R\$: 93.995,70 (noventa e três mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Dotação: 25 Recursos: 1.500.1100

Vigência Contratual: 11/01/2023 a 30/06/2023.

OBJETO: Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-70%.

Matos Costa, SC, 11 de janeiro de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4470387, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4470387>